



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

EDITAL N.º 023/2017- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFESSORES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA SUPRIR CARÊNCIAS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO

A Secretaria da Educação, através da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Recomendação do Núcleo de Defesa da Educação do Ministério Público do Estado do Ceará, torna pública a **abertura de inscrições para a seleção** destinada à **contratação emergencial e por tempo determinado de professores**, conforme a Lei Complementar nº 22/2000 para atuarem nas SRM das escolas públicas da rede estadual da região (conforme anexo V).

1. DA SELEÇÃO

1.1. A seleção destina-se a atender às necessidades temporárias de excepcional interesse Público da Rede Estadual, suprimindo as carências remanescentes após a lotação 2017 dos professores efetivos, professores concursados em estágio probatório e dos professores temporários selecionados através da SEDUC (Seleção Pública com Prova de Títulos).

1.2. A seleção obedecerá as seguintes etapas:

1ª Etapa

- Análise do Currículo Vitae, para todos os candidatos;

2ª Etapa

- Entrevista com todos os candidatos inscritos, que será realizada por uma comissão formada pelo Núcleo Gestor da escola e representante do Conselho Escolar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As Inscrições para a Seleção estão sob a responsabilidade do Núcleo Gestor e Conselho Escolar de cada escola constante no Anexo V, e serão realizadas no período de **16 a 20 de março de 2017, considerando apenas os dias úteis**, na sede de cada unidade escolar, conforme tabela abaixo, no horário de 8:00 às 11:30h e das 13:00 às 17: 00 horas.

MUNICÍPIO	ESCOLA	LOCAL DE INSCRIÇÃO
FORTIM	EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE	Sede da Escola. Endereço: Rua Jorge Ferreira, Nº 250
LIMOEIRO	EEM ARSENIO FERREIRA MAIA	Sede da Escola. Endereço: Rua Cel. José Nunes, Nº 1245
RUSSAS	EEM MANUEL MATOSO FILHO	Sede da Escola. Endereço: Av. Maria Ramalho, Nº 336

3. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar habilitado para exercer a função , atendendo ao Anexo I (parte integrante deste Edital).

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

a)A ficha (requerimento de inscrição), constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida, com todos os



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.

b) “Curriculum Vitae” padronizado e com as comprovações, em anexo, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

c) Fotocópias nítidas e autenticadas pela ESCOLA ou em CARTÓRIOS dos seguintes documentos:

- Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;
- C.P.F.
- Título de Eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

3.2.1 Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.

3.2.2 Serão indeferidas as inscrições por não entrega da documentação exigida.

3.2.3 O candidato declarará, na ficha de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

3.3. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

3.3.1 Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

3.3.2 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

3.4 Não serão aceitos documentos após o recebimento da inscrição.

3.5 No ato da inscrição, será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição na Seleção, contendo o agendamento da data e o horário de sua entrevista.

4. DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL

4.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 40 (quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade do Sistema de Ensino.

4.2. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com as leis nº 15.135, de 04 de abril de 2012, publicada no DOE de 12/04/2012 e nº 15.901, de 10 de dezembro de 2015, publicada no DOE de 15/12/2015.

5. DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

5.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 pontos, dividida da seguinte forma:

- **Análise de “Curriculum Vitae”**, à qual será atribuída a pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
- **Entrevista**, valendo a nota máxima de 50 (cinquenta) pontos.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

5.2. O candidato não poderá obter nota zero (0,0) no currículo ou na entrevista.

5.3. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos que deverão compor Currículo Padronizado conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

5.4. Ao Currículo devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou na ESCOLA, de todos os títulos;
- b) Declaração original ou Cópia com firma reconhecida e autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II limitando-se ao valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.5. A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de:

- a) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Diretor (a) da Escola ou pelo Secretário (a) Escolar**, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Estadual**.
- b) **Declaração, em papel timbrado, assinada pelo (a) Secretário (a) de Educação do Município, com seu respectivo carimbo**, quando se tratar de experiência em **Escola Pública Municipal**.
- c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde conste o início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento de **Ensino Particular**.

5.6. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

5.7. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

5.8. Aos estágios e serviços voluntários na área do magistério será atribuída pontuação na função docente, desde que devidamente certificada por instituição juridicamente constituída.

5.9. Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5.10. A segunda etapa consistirá de Entrevista com os candidatos valendo nota máxima de 50 pontos e devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) Domínio de estratégias e metodologias acerca do conteúdo;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais, compreendendo as competências e habilidades exigidas no novo cenário educacional;
- c) Controle emocional para o exercício das funções de magistério;
- d) Liderança, criatividade e comunicabilidade.
- e) Conhecimento dos programas, projetos e ações da SEDUC.

5.10.1. As entrevistas ocorrerão no dia **22/03/2017**, na sede da ESCOLA, para a qual o candidato se inscreveu, conforme cronograma com data e horário, a ser publicado no site da CREDE e enviado para o e-mail institucional das escolas.

5.10.2. As entrevistas dos candidatos serão feitas por uma comissão constituída para esse fim e será formada por três membros, sendo dois membros (Núcleo Gestor Escolar e/ou um técnico da CREDE) e um representante do Conselho Escolar, que não tenham grau de parentesco até o 2º grau, com os candidatos inscritos.

5.11. A nota final dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise de Curriculum Vitae” com os pontos obtidos na entrevista. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista, não tendo zerado sua pontuação em nenhum dos componentes da nota.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

5.12. Será considerado aprovado na seleção o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos pontos atribuídos ao somatório da análise do “Curriculum Vitae” e da Entrevista.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação final dos candidatos será feita por Disciplina, em ordem decrescente da nota final, divulgada no site oficial da CREDE 10 www.crede10.seduc.ce.gov.br

6.2. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
- Com maior número de pontos na avaliação do "Curriculum Vitae";
- Com maior número de pontos na entrevista.
- Maior tempo de experiência no Magistério;
- Maior idade.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Ausentar-se da sala onde esteja sendo entrevistado;
- d) Faltar ou chegar atrasado para a entrevista;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Escola:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado da Avaliação do “Curriculum Vitae”;
- c) Resultado final da Seleção.

8.2. Todo recurso deverá ser **obrigatoriamente assinado pelo candidato** e entregue na sede da ESCOLA. Não serão aceitos documentos de recurso enviados por e-mail.

8.3. Os recursos deverão ser entregues na Escola no horário das 7: 30 às 11: 30 h e das 13: 00 às 17:00 h.

8.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final na sede da Escola (ou através do site oficial www.crede10.seduc.ce.gov.br).

8.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação, emergencial e por tempo determinado, dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;

f) não ferir o disposto no art. 8º, da Lei Complementar Nº 22/2000;

g) declarar de estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

h) Apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada no Anexo I deste Edital.

9.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na escola, os documentos exigidos para a contratação.

10. DA VIGÊNCIA DA SELEÇÃO

10.1. A vigência da presente seleção será até o final do ano letivo de 2017 na respectiva escola para a qual o candidato foi selecionado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.2. É proibida a Contratação de candidatos que tenham vínculos de parentesco até segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4º, Parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 22/2000).

11.3. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

11.4. Cada candidato poderá ter acesso ao seu resultado (currículo e entrevista) mediante solicitação feita pelo próprio, à escola.

11.5. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão responsável pela seleção.

Russas, 15 de março de 2017.

Maria Jucineide da Costa Fernandes
Coordenadora da CREDE 10



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO – I – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 023/2017-GAB/CREDE 10

Qualificação exigida para a função de Professor

DOS REQUISITOS: os requisitos para cada disciplina estão estabelecidos na forma dos artigos 62 e 63, II e III, da Lei nº 9.394/96, concorrendo, desta forma, todos os portadores de diploma de Licenciatura Plena, todos os portadores de diploma referente ao Esquema I ou Curso Especial de Formação Pedagógica de Docentes (CEFOP), expedido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para disciplina da área da seleção para a qual o respectivo diploma os habilita e o Parecer nº 0582/2003 do Conselho de Educação do Estado do Ceará.

QUADRO I

1. DAS DISCIPLINAS

ARTE-EDUCAÇÃO

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Artes (Dança, Música, Teatro, Cinema ou Desenho e Artes Plásticas), devidamente registrado.

BIOLOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Biologia ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Biologia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Biologia), devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Educação Física.

FILOSOFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em Filosofia ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Filosofia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

FÍSICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Física ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Física ou em licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Física), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

GEOGRAFIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Geografia ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Geografia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

HISTÓRIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em História ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em História), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

LÍNGUA ESPANHOLA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Espanhola ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Espanhola), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA INGLESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Inglesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Inglesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

LÍNGUA PORTUGUESA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Letras com habilitação para o ensino de Língua Portuguesa ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Língua Portuguesa), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

MATEMÁTICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Matemática ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Matemática ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Matemática), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

QUÍMICA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Química ou de licenciatura em Ciências com plenificação em Química ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Química), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

SOCIOLOGIA

REQUISITO: diploma de conclusão de curso de nível superior de licenciatura plena em Ciências Sociais ou de licenciatura em Estudos Sociais ou de licenciatura plena em Curso de Formação de Professores (Pedagogia, em regime regular ou especial, com habilitação em Sociologia), devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação.

Quadro II

Qualificação exigida para a função de professor da Sala de Recursos Multifuncionais

	QUALIFICAÇÃO
Professor SRM	FUNDAMENTAÇÃO EXTRAÍDA DA PORTARIA Nº 1433/2016-GAB - ESTABELECE AS NORMAS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORES NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS PARA O ANO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 1. Para a Lotação na Educação Especial, o professor deverá ter licenciatura ou pós-graduação em uma das áreas da Educação Especial. No caso de comprovada inexistência de professores com este perfil, poderão ser lotados professores com : i) Licenciatura em pedagogia ou em qualquer área da educação e formação continuada em uma das áreas da Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

	ii) Formação de nível médio, na modalidade normal com estudos adicionais em Educação Especial.
--	--

2. Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este edital.

2.1 Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, cujo currículo apresente, no mínimo, 180 horas de conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.

2.2 Portadores de certificados de pós-graduação *lato sensu*, na área do concurso, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam à legislação pertinente.

2.3 Portadores de diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em área do concurso, emitido por Instituição de Ensino Superior cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.

2.4 Alunos de curso de licenciatura, em área do concurso, que hajam cursado, no mínimo, dois terços do total do número de créditos do currículo pleno do curso em questão.

2.5 Candidatos licenciados que estejam matriculados em curso de complementação de carga horária destinada à habilitação em disciplina específica do ensino médio, em área da seleção, com carga horária de, no mínimo, 800 horas.

2.6 Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da seleção.

2.7 Candidatos licenciados em Artes Cênicas ou outra linguagem artística, por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina Artes.

2.8 Candidatos com curso superior de graduação plena, que tenham realizado Curso em Arte ou Arte-Educação, de, no mínimo, 420 horas-aulas.

2.9 Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

2.10 Portadores de Diploma de Graduação e Pós-Graduação de, no mínimo, 360 horas em Educação Especial.

2.11 Portadores de Diploma de Curso de Formação de Professores em Estudos Adicionais em Educação Especial.

2.12. Curso de Especialização em Nível de 2º Grau com Carga Horária de, no mínimo 360 horas em Educação Especial.

3. Poderão se inscrever Pedagogos cujo diploma tenha apostilamento para lecionar nas disciplinas do currículo do Ensino Médio Regular. Destacamos que apostilamento para disciplinas pedagógicas do ensino médio se destinam unicamente ao curso normal.



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 023/2017- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

Quadro de Pontuação de Títulos

TÍTULO	MÍNIMO	MÁXIMO
1 Diploma ou Certidão de colação de grau de Curso de Licenciatura em Pedagogia ou em qualquer área da Educação Especial.	30	30
2 Diploma de ensino médio, na modalidade normal, com estudos adicionais em Educação Especial.	20	20
3 Curso de Especialização em uma das áreas da Educação Especial.	12	12
4 Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, com carga horária superior a 180 horas, <i>limitado a 02 (dois) cursos, sendo 3,0 pontos por cada Curso.</i>	03	06
5 Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 180 horas, <i>limitado a 02 (dois) cursos, sendo 2,5 pontos por cada Curso.</i>	2,5	05
6 Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE na SRM de escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou instituições especializadas, <i>mínimo de 1 (um) ano limitado a 03 (três) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.</i>	02	06
7 Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE, em estágios e serviços voluntários na SRM de escolas regulares ou instituições especializadas, <i>mínimo de 1 (um) ano, limitado a 02 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.</i>	01	02

Observações:

- O/A candidato/a receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens discriminados na ordem de 1 a 2;
- O/A candidato/a receberá pontuação em apenas 01(um) dos itens discriminados na ordem de 3 a 5.
- O/A candidato/a receberá pontuação em cada um dos itens discriminados na ordem de 6 a 7.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

**ANEXO III - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 023/2017- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000
-GAB/CREDE 10**

CURRICULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato/a à função de Professor/a Contratado/a por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias anexas autenticadas em Cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este *curriculum vitae* padronizado, para fins de atribuição de pontos por meio da análise da banca examinadora, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso da formação inicial do candidato. (apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.)

Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, acima de 180 horas, limitado a 02 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga Horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em AEE nas SRM em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas.

Nome da Escola/Instituição	Tempo (em anos)

Experiência em estágios e serviços voluntários na área do AEE, em escolas regulares da rede pública ou privada de ensino ou em instituições especializadas.

Nome da Escola/Instituição	Tempo (em anos)

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____
Nome do Técnico responsável pelo recebimento deste documento



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

**ANEXO IV - INTEGRANTE DO EDITAL N.º 023/2017- ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000
-GAB/CREDE 10**

CONTRAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

FICHA DE INSCRIÇÃO N.º _____

DADOS PESSOAIS

NOME :	_____	DATA DE
NASCIMENTO	____/____/____	SEXO _____
ENDEREÇO:	_____	BAIRRO _____
CIDADE:	_____	ESTADO: _____ CEP _____
TELEFONE RES.	_____	CELULAR: _____
EMAIL	_____	RG _____ ORG.EXP. _____
CPF	_____	PIS/PASEP: _____
TITULO DE ELEITOR	_____	SEÇÃO _____ ZONA _____
CERT. DE RESERVISTA	_____	

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO	_____
NOME DO CURSO:	_____
() COMPLETO	() INCOMPLETO
CASO ESTEJA CURSANDO, INFORMAR O SEMESTRE:	_____

OPÇÃO DO CANDIDATO

DISCIPLINA:	_____	ÁREA _____	CREDE _____
MUNICÍPIO/ESCOLA :	_____		
Opção	_____		

TURNOS (S) EM QUE TEM DISPONIBILIDADE PARA SER LOTADO NA ESCOLA:

() Manhã () Tarde () Noite



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência e aceito que, sendo aprovado, deverei entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

LOCAL DE ENTREVISTA: _____

HORÁRIO DA ENTREVISTA: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Apresentar este comprovante e o RG no dia da entrevista.

_____, _____ de 2017.

Responsável pela inscrição



Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE 10 – Russas

ANEXO V – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 023/2017 - ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE 10

QUADRO DE CARÊNCIA

MUNICÍPIO	ESCOLA	AMBIENTE PEDAGOGICO
FORTIM	EEM HELENITA LOPES GURGEL VALENTE	Sala de Recursos Multifuncionais
LIMOEIRO	EEM ARSENIO FERREIRA MAIA	Sala de Recursos Multifuncionais
RUSSAS	EEM MANUEL MATOSO FILHO	Sala de Recursos Multifuncionais



**ANEXO VI – INTEGRANTE DO EDITAL N.º 023/2017 - ARTIGO 4º /LEI COMP. 22/2000 -GAB/CREDE
10**

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÕES (NA ESCOLA)	16 a 20/03/2017
ANÁLISE DE CURRÍCULOS	20/03/2017
PUBLICAÇÃO DOS DEFERIDOS/INDEFERIDOS NO SITE DA CREDE E CRONOGRAMA DE ENTREVISTA	20/03/2017
RECURSO	21/03/2017
SÁBADO E DOMINGO	18 e 19/03/2017
ENTREVISTAS (NA ESCOLA)	22/03/2017
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	22/03/2017